



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.846/20 DE 13/04/2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, devidamente autorizado a firmar convênio com o **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC**, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, centro, cidade de Itapiranga – SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor de até R\$ 18.351,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e um reais), para o exercício de 2020, além de recursos materiais e financeiros necessários a manutenção e consecução de serviços prestados pelo PREVCidade, (nos termos do acordo de cooperação técnico/financeira firmado entre o Município de Itapiranga e o Instituto Nacional do Seguro Social), desta forma também possibilitando o acesso às informações e à prestação de serviços oferecidos pela Previdência Social aos munícipes de São João do Oeste, para que os mesmo não mais necessitem se deslocar até a cidade de São Miguel do Oeste para a efetivação de tais serviços.

Art. 2º Fica concedido à entidade beneficiada, o prazo de 60 dias, a contar da liberação dos recursos, para prestar contas dos mesmos, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ.

Unidade Orçamentária: 01 – Depto de Administração, Finanças e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.010 – Contribuições a Municípios

Modalidade de Aplicação: 3.3.40.00.00.00.00.0001 – Transferências a Municípios

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 13 de abril de 2020.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização

Capital Catarinense da língua alemã

Fernando Bisigo

FERNANDO BISIGO

Prefeito Municipal